SAÚDE



♠ Início > Colunas > Controle Público

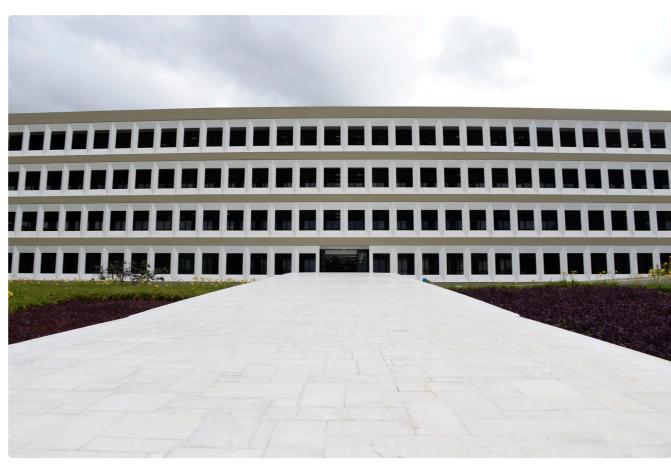
CONTROLE PÚBLICO

O TCU e a liberdade de expressão

Intervenção da corte em exposição cultural acende debate sobre limites da liberdade de expressão no Brasil e do controle de contas

Rodrigo Luís Kanayama

28/08/2024 | 05:00



Crédito: TCU/Divulgação/Flickr

Em 1989, a Suprema Corte dos Estados Unidos, em decisão histórica baseada na Primeira Emenda, confirmou o direito de manifestantes queimarem a bandeira americana como forma de protesto político (caso <u>Texas v. Johnson</u>). A decisão argumentou que o ato constituía expressão simbólica protegida, mesmo que ofensiva para muitos. O caso demonstra o delicado equilíbrio entre liberdade de expressão e valores nacionais.

O debate sobre direitos constitucionais, tal como a liberdade de expressão, tanto nos EUA quanto no Brasil, por si só é relevante e permite avançar na garantia das liberdades.

Assine a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

Dentro dessa temática, em junho deste ano o Tribunal de Contas da União (TCU) – Acórdão 1313/2024, Rel. Min. Jhonatan de Jesus – declarou procedente representação que alegava possíveis irregularidades no patrocínio da mostra cultural "O Grito!" pela Caixa Econômica Federal. A exposição, que incluía a coleção "Bandeira", da artista Marília Scarabello, apresentava, conforme acórdão, "estampas adulteradas da Bandeira do Brasil, imagens de pessoas públicas em situações vexatórias, apologia às drogas e promoção de partidos políticos".

O TCU, "considerando que a Bandeira Nacional – como símbolo desta nação – é regulamentada pela Lei 5.700/1971 e que a violação às regras de sua utilização pode configurar contravenção", determinou que a Caixa informasse o resultado da revisão do processo de autorização do início das montagens de exposições em seus espaços culturais, como parte das medidas para reforçar os controles e evitar futuros prejuízos.

Além disso, a Caixa já havia rescindido unilateralmente o contrato, exigido o ressarcimento dos valores pagos e aplicado sanções, como a suspensão temporária de participar de licitações. O TCU também orientou que o Ministério Público junto ao tribunal fosse informado para a adoção das medidas cabíveis devido ao uso inadequado do símbolo da Bandeira Nacional.

Nessa coluna, Ricardo Kanayama abordou, há mais de dois anos, decisão do TCU que analisou, efetivamente, uma obra de arte. O tribunal desconsiderou o memorial descritivo da obra arquitetônica, formulando suas próprias impressões artísticas, o que resultou a condenação do prefeito, ainda que o Poder Judiciário tenha chegado a conclusão diversa. Disse o autor, em suas conclusões, que o "caso poderia ensejar discussões jurídicas como o problema da (in)dependência das instâncias".

Aqui, de forma semelhante, o TCU adentrou à apreciação da obra de arte e ao campo da liberdade de expressão. Compreendeu que a obra violou símbolo nacional (além de ter "imagens de pessoas públicas em situações vexatórias, apologia às drogas e promoção de partidos políticos") e impôs sanções e ressarcimento.

Como dissemos, em coautoria, em <u>recente artigo desta coluna</u>, o TCU atua "em atividades em que não operava anteriormente, seja por falta de efetividade de norma legal, seja por interpretação alternativa de regras ou da ausência delas". A definição das competências (autocontenção e deferência) é essencial ao bom funcionamento do Estado. E este caso da mostra cultural revela que são necessários aprimoramentos.



RODRIGO LUÍS KANAYAMA

Professor da Faculdade de Direito da UFPR. Pesquisador do Observatório do TCU da FGV Direito SP + sbdp. Membro do Centro de Estudos da Constituição (CCONS/UFPR) e do Núcleo de Direito e Política (DIRPOL/UFPR). Conselheiro Estadual da OAB-PR, onde também preside a Comissão de Estudos Constitucionais, e membro consultor da Comissão Nacional de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da OAB. Sócio da Kanayama Advocacia em Curitiba

TAGS JOTA PRO PODER LIBERDADE DE EXPRESSÃO TCU



PODER PRO

TRIBUTOS PRO

EDITORIAS

SOBRE O JOTA

	Nossa missão é tornar as instituições brasileiras mais previsíveis.	Apostas da Semana	Apostas da Semana	Executivo	Estúdio JOTA 🖸
		Impacto nas Instituições	Direto do CARF	Legislativo	Ética JOTA 🔼
		Risco Político	Direto da Corte	STF	Política de Privacidade 🗵
	CONHEÇA O JOTA PRO		Direto do Legislativo	Justiça	Seus Dados 🗵
			Matinal	Saúde	Termos de Uso 🗵
			Relatórios Especiais	Opinião e Análise	
				Coberturas Especiais	
				Eleições 2024	
	FAQ Contato Trabalhe Conosco				SIGA O JOTA